



# PREFEITURA DE LAGES



Estado de Santa Catarina  
CNPJ - 82.777.301/0001-90

**DECRETO Nº 16.150**, de 26 de dezembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR LIZANDRO OLIVEIRA DIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Lizandro Oliveira Dias**, inscrito no CPF nº 204.592.700-87 e no PASEP nº 10087649176, portador da matrícula funcional nº 18127/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia, padrão 1**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, "a", da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o total de R\$ 1.007,42 (um mil e sete reais e quarenta e dois centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Lages (SC), 26 de dezembro de 2016, 250º ano da Fundação e 156º da Emancipação.

  
Antonio Archanjo Duarte  
Prefeito